



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.911, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO –
C.A.T.O.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Clube Alagoano de Tiro Olímpico – C.A.T.O, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundado em 30 de maio de 1998, e inscrito no CNPJ sob o nº 24.167.868/0001-49 (matriz), com sede e foro na cidade de Maceió, Alagoas, na Av. Durval de Góes Monteiro, sem número, Km 07, Sala 01, CEP nº 57080-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de agosto de 2017,
200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 15.08.2017.